



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
Procuradoria do Trabalho no Município de BARUERI  
Rua Rio Grande do Sul nº 181, Vila Boa Vista, Barueri/SP, CEP 06411-060 - Fone (11) 3654-2224

OFÍCIO n.º 4851.2020

PA-PROMO n.º 000172.2020.02.002/6

BARUERI, 20 de março de 2020

De ordem da Excelentíssima Senhora Procuradora do Trabalho, Doutora Ana Gabriela Oliveira de Paula, o Ministério Público do Trabalho, Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri, nos termos do artigo 129, VI, da Constituição Federal da República, artigo 8.º, II e IV, da Lei Complementar n.º 75/1993, e artigo 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, OFICIA o **Sindicato das empresas de asseio e conservação do Estado de São Paulo – SEAC**, encaminhando-lhe a NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA n.º 4763.2020 para ciência e cumprimento integral.

Fica consignado que a falta injustificada implicará a responsabilidade de quem lhe der causa, conforme disposto no artigo 8.º, inciso IV e § 3.º, da Lei Complementar n.º 75/1993 e no artigo 330 do Código Penal.

As informações e documentos solicitados/requisitados deverão ser apresentados por meio do serviço de peticionamento eletrônico do MPT, acessível, via internet, no portal da Procuradoria Regional do Trabalho da 2.ª Região/SP, no endereço, <https://peticionamento.prt2.mpt.mp.br/login>, ou pelo e-mail.: [sergio.silva@mpt.mp.br](mailto:sergio.silva@mpt.mp.br).

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Maria Aparecida Rufato  
Técnica Do Mpu/Administração

**Sindicato das empresas de asseio e conservação do Estado de São Paulo – SEAC**

**Ilmo. Sr. Presidente**

**Rui Minteiro**

Av. República do Líbano, 1.204 - Jd. Paulista - São Paulo - SP - 04502-001

Tel.: 11 3887 2926

email.: [juridico@seac-sp.com.br](mailto:juridico@seac-sp.com.br)